PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 5707/2010

Processo: 623/08.0TBABT-G — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Maquiabrantes, Representações L.da

O Dr. Dr(a). Luís Roque, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Maquiabrantes, Representações L.da, NIF — 504274910, Endereço: Rua Luís de Camões, N.º 4, 2200-000 Abrantes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Abrantes, 31 de Maio de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Roque*. — O Oficial de Justiça, *Alexandra Antunes Belfo*.

303326827

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 5708/2010

Processo: 2395/09.1TBAMT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Vidraria e Estores S. Tiago, L.da
Insolvente: Albino Almeida & Filho, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Albino Almeida & Filho, L.da, NIF — 503938335, Endereço: Lugar de Carvalho, Telões, 4600-759 Amarante

Dra. Maria José Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61 Bom Sucesso Trade Center, 5.º Sala 507, 4150-146 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 09-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 14-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira*.

303372381

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 5709/2010

Processo: 204/10.8TBAMR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores

Insolvente: Habiamares — Administração de Imóveis, L.da, NIF 503975494, Endereço: Centro Comercial Cristal, Loja 12, Avenida Santo António — Ferreiros, 4720-343 Amares

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, ficou sem efeito a data anteriormente marcada e publicitada e, em sua substituição, foi designado o dia 09-07-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório.

Data: 14-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

303369774

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio n.º 5710/2010

Processo: 29/10.0TBAVV — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: António Manuel Antunes da Costa Soares de Brito
Insolvente: Ludicaminho, Construção Civil Unipessoal L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Arcos de Valdevez, Secção Única de Arcos de Valdevez, no dia 25-02-2010, às 15h50, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Ludicaminho, Construção Civil Unipessoal L.DA, NIF — 508251087, Endereço: Lugar de Arco, N.º 146, Cendufe, 4970-111 Arcos de Valdevez, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

São administradores do devedor:

Antonio Filipe Mendes e Murta, estado civil: Divorciado, nascido em 15-02-1963 natural de Portugal, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém [Guimarães], NIF — 175623309, BI — 5921688 (3), Endereço: R de S Tiago, 879-2.º . Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 01-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Filipe Silva Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Glória da Silva Araújo Amorim*.

302968305

Anúncio n.º 5711/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 151/10.3TBAVV

Requerente: Maria do Sameiro Veloso e Sousa Cerqueira Pimenta

Insolvente: C. Pimenta — Comércio de Materiais de Construção, L.da